

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-ITAPREVI, Estado de Goiás, instituído por força da(s) disposição (ões) da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de Março de 2013, que estrutura o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí** e reestruturado pela Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, RETIRADA DO FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TP FI RF, cnpj de nº 14.386.926/0001-71 no valor de 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) e aplicar todo o montante resgatado no fundo CAIXA RUBI RENDA FIXA REFERENCIADO FIC RF, cnpj: 10.646.885/0001-54.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ITABERAÍ, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.

v

.....
Presidente do Conselho

Marcos Heron de Lima
.....

MARCOS HERON DE LIMA
Representante do Poder Executivo

Divino de Fátima Araújo
.....

DIVINO DE FÁTIMA ARAÚJO
Representante do Poder Legislativo

Michele Marques S. Pinheiro
.....

MICHELE MARQUES S. PINHEIRO
Representante do Poder Executivo



Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí - ITAPREVI

Ref.: Ofício de Realocação

Mediante a composição da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí - ITAPREVI e com base no atual cenário econômico, orientamos Realocação conforme abaixo:

Resgate:

- **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF**
CNPJ: 14.386.926/0001-71
Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
C.C: 960100-7

Aplicação:

- **CAIXA RUBI RENDA FIXA REFERENCIADO FIC RF**
CNPJ: 10.646.885/0001-54
Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
C.C: 960099-0

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

A orientação é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. A mesma está de acordo com a resolução CMN 4.963/2021, Portaria MPT 1467/2022 e Política de Investimentos 2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à Vossa inteira disposição.

21 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Reider Fonseca Peixoto

CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.389.406/0001-36

SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 14.057.808/0001-10

SETE CONFIANÇA
INVESTIMENTOS